



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3082/2025.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Fabio Ceccon

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa contínua às agroindústrias locais, com o objetivo de assegurar suporte permanente para o atendimento às exigências legais, sanitárias, ambientais e de mercado, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade da produção.

O serviço compreenderá visitas presenciais mensais e suporte remoto semanal, incluindo diagnóstico inicial, elaboração de plano de ação, acompanhamento da execução, capacitação de pessoal, orientação para certificações e adequações legais, elaboração de projetos e relatórios periódicos, executados por profissional qualificado, garantindo atendimento personalizado e integrado às necessidades de cada unidade produtiva.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA; VISITAS MENSAS; SUPORTE REMOTO SEMANAL; PROFISSIONAL QUALIFICADO; POR MÊS	MES	6,0



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2. FUNDAMENTAÇÃO DA COTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a carência de suporte técnico e administrativo contínuo às agroindústrias locais, de forma a garantir que estas atendam plenamente às exigências legais, sanitárias, ambientais e de mercado.

A ausência desse acompanhamento especializado compromete a conformidade regulatória, a competitividade e a sustentabilidade das atividades produtivas, gerando riscos de sanções, perda de mercados e redução da qualidade dos produtos.

O município possui um conjunto de agroindústrias que desempenham papel relevante no desenvolvimento econômico e social, sendo responsáveis por agregar valor à produção agrícola e gerar empregos.

Entretanto, muitas dessas unidades carecem de orientação técnica estruturada, especialmente no que se refere à gestão da produção, adequação às normas de inspeção sanitária, elaboração de projetos e acesso a linhas de crédito e mercados.

A contratação de empresa especializada permitirá a prestação de serviços de assessoria abrangentes, incluindo capacitação de produtores e trabalhadores, orientação sobre certificações e processos de agregação de valor, além de suporte na implementação de melhorias produtivas e administrativas.

Sem essa intervenção, há risco de perda de competitividade, dificuldades de acesso a mercados mais exigentes e comprometimento da sustentabilidade econômica das agroindústrias.

O atendimento à demanda é essencial para assegurar que o setor agroindustrial local mantenha padrões de qualidade e conformidade, fortalecendo sua posição no mercado e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Conforme a lei 4.694/2025 q institui o programa municipal de incentivo a agricultura familiar no município de espumoso

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa durante 6 meses às agroindústrias locais, com visitas mensais e suporte remoto semanal.

Inclui diagnóstico inicial, elaboração de plano de ação, acompanhamento da execução, capacitação de pessoal, orientação para certificações e adequações legais, elaboração de projetos e relatórios periódicos.

O serviço será prestado por profissional qualificado, garantindo atendimento personalizado e integrado às necessidades de cada unidade produtiva.

O trabalho será iniciado por meio de diagnóstico detalhado de cada agroindústria, seguido da elaboração de um plano de ação específico.

Serão realizadas visitas mensais para acompanhamento das atividades e suporte remoto semanal para resolução de demandas emergenciais.

O escopo inclui capacitação de trabalhadores, orientação para obtenção de certificações, adequações legais e sanitárias, elaboração de projetos técnicos e relatórios periódicos de desempenho.

O atendimento será personalizado, considerando as características produtivas e organizacionais de cada unidade, com foco na melhoria da gestão, conformidade normativa e ampliação de mercados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.(art.75,II)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Para prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2025

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) provas de formação ou qualificação como certificados de conclusão de curso e qualificação técnica.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Atendimento presencial e remoto, conforme necessidade, com periodicidade mínima mensal.
- Orientação sobre adequação às normas sanitárias, ambientais e de inspeção.
- Apoio na elaboração de projetos e na obtenção de certificações.
- Capacitação de produtores e trabalhadores em boas práticas de produção e gestão.
- Suporte na identificação e acesso a linhas de crédito e mercados.
- Relatórios periódicos de atividades e resultados obtidos.
- Arcar com todos os custos de deslocamento para visitas
- Não haverá renovação de contrato após o período de vigência do contrato
- Período de vigência do contrato será de 6 meses

Para fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

HIPOTÉSES DE SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- I- Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do material, limitada esta a um dia, após o qual será considerada caracterizada inexecução parcial do contrato;
- II- multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- III- multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

IV- Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e, ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será realizada durante 6 meses , com visitas presenciais mensais às agroindústrias e suporte remoto semanal, conforme cronograma previamente acordado.

O profissional responsável deverá elaborar relatórios técnicos após cada visita, registrando as atividades realizadas, resultados obtidos e recomendações para o período seguinte.

O serviço será prestado diretamente pelo contratado, sem subcontratação, garantindo a qualidade e a uniformidade do atendimento.

- O Horário de prestação de serviço devesa ocorrer dentro do horário de expediente da prefeitura.

-O inicio da prestação de serviço inicia 1 dia após a assinatura do contrato

-O prazo para termino dos serviços termina juntamente com o prazo do contrato



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução , juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação

O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo

O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor : Fabio Ceccon CPF:010.831.620.39

Fiscal: João Antônio Sperotto Feltrin. CPF:053.417.970.35

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3595/23 , que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).



7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As serviços serão executados provisoriamente de forma mensal, mediante a entrega de relatórios de atividades desenvolvidas no mês ,com nota fiscal, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade

Do pagamento

O pagamento correrá mensalmente, até o dia 05 de cada mês, mediante entrega da nota fiscal.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação de menor valor por item.(art.75,II)

Será realizada a publicação do manifesto de interesse conforme a lei numero 3.856/2025

9.Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preço foi calculada com base em valores de mercado para serviços de assessoria técnica e administrativa durante 6 meses

Considerou-se o valor mensal de R\$ 7.386,15, multiplicado por 6 meses de execução, resultando em R\$ 44.316,90.

A metodologia adotada foi a multiplicação do valor unitário mensal pelo período total de contratação, considerando a abrangência dos serviços e a qualificação do profissional.

Valor global estimado: R\$ 44.316,90.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

A contratação será custeada pela dotação



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

.339035 serviços de consultoria e assessoria

Espumoso, 29 de agosto de 2025.

Fabio Ceccon
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal